



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 289/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais no total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, **DEODATO MATIAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Especiais junto ao Exercício de 2007, na importância de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

0.1.000 – RECURSOS LIVRES

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.07012-049 – manutenção da divisão de saúde – recursos livres	
3030 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	19.800,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....	19.800,00

3.1.716 – CONVENIO CONSTRUÇÃO GALERIAS

08 – DEPARTAMENTO MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
08.004 – DIVISÃO DE URBANISMO	
17.512.15011-083 – convenio construção de galerias	
3040 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....	300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....	20.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das dotações abaixo detalhadas conforme prevê o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

0.1.000 – RECURSOS LIVRES

08 – DEPARTAMENTO MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
08.004 – DIVISÃO DE URBANISMO	
17.512.15011-083 – convenio construção de galerias	
2740 – 0.1.000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	2.752,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Dutios

99.999.99999-079 – reserva de contingência	
2690 – 0.1.000 – 9.9.99.99.00.00 – reserva de contingência.....	17.048,00

3.1.716 – CONVENIO CONSTRUÇÃO GALERIAS

08 – DEPARTAMENTO MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
08.004 – DIVISÃO DE URBANISMO	
17.512.15011-083 – convenio construção de galerias	
2740 – 3.1.716 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	300,00

TOTAL CANCELAMENTO.....	20.100,00
--------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


DEODATO MATIAS
 Prefeito do Município de Arapuã

